



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02.003/2015

O Município de Araxá - MG, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, 2º Piso, Centro Nesta cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Modalidade Urbana, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 042/2015** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade contratação de empresa de engenharia consultiva para a prestação de serviços de elaboração de projetos diversos, conforme descrito no item 1.1 deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 08/05/2015

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Avenida Rosália Isaura s/nº - Centro Administrativo Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 08/05/2015

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Avenida Rosália Isaura s/nº - Centro Administrativo Araxá - MG

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa de engenharia consultiva para a prestação de serviços de elaboração de projetos diversos, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá, conforme condições estabelecida neste edital e seus anexos.**

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Orçamentária de Custos;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração geral

Anexo V - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou EPP;

Anexo VII - Modelo do Termo de Desistência de Recurso;

Anexo VIII - Modelo de Minuta de Contrato.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços e, ainda, que:

3.1.1 - não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.2 - não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 - seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados não pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

3.2 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.3 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em telex, telegramas, fac-símiles ou e-mails.

3.4 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.5 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6 - A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.7 - Os documentos originais que acompanham as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.8 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade, bem como apresentar Termo de Credenciamento previsto no **Anexo III** ou instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida em Cartório** ou, se preferir, instrumento público de procuração outorgando poderes especiais para participar do certame.

3.9.1 - Por documento hábil, entende-se:

3.9.1.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**), previsto no **Anexo III**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

3.9.1.2 - Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.10 - A simples participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como o compromisso formal de executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas brasileira de construções;

- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

3.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.11.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, no momento da abertura da licitação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

3.12 - A Certidão prevista no item 3.11.1 letra "a" poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo VI**, deste Edital.

3.13 - Ao requerer inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Araxá, ou atualização deste, em atendimento à exigência do presente edital, as empresas fornecerão os documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

- a) cédula de identidade e prova de inscrição de Pessoas Físicas, do responsável legal da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade parta com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

k) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

m) Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa;

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) Comprovante ou Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, que poderá ser feita em caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, no valor de R\$ 14.005,68 (quatorze mil cinco reais e sessenta e oito centavos).

o.1) A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

o.2) A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá até 03 (três) dias imediatamente anteriores a data marcada para entrega das propostas.

o.3) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá vir com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

o.4) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Araxá, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

o.5) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

0.6) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, para obter instruções de como efetuar-la.

o.7) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

o.8) A garantia de participação poderá ser restituída da seguinte forma:

a) a licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

b) aos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

Comprovante de que a licitante possui capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do contrato social ou última alteração consolidada ou balanço comercial.

o) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

Considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices:

I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente)

I.L.G > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral)

E.n. < ou = 0,8 (Índice de Endividamento)

- Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = (AC/PC)

I.L.G. = (AC+ RLP) / (PC + ELP)

E.N = (PC + ELP) / Ativo Total

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

En = Endividamento

3.14 - O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.14.1 - Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

3.14.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

3.14.3 - Em razão do tratamento diferenciado dado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovados nos termos do item 3.10.1. deste instrumento convocatório, estas deverão apresentar Declaração Simplificada entregue a Receita Federal, juntamente com documento que comprove o enquadramento no SIMPLES.

3.15 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 042/2015
Modalidade Tomada de Preços nº 02.003/2015
Limite para entrega: 08/05/2015 às 09h00min
Horário da abertura: 08/05/2015 às 09h15min
Documentos de Habilitação da (... razão social da licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

“PROPOSTA DE PREÇO”

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 042/2015

Modalidade Tomada de Preços nº 02.003/2015

Limite para entrega: 08/05/2015 às 09h00min

Horário da abertura: 08/05/2015 às 09h15min

Proposta de Preço da (... razão social da licitante).

V - DA HABILITAÇÃO - DO CADASTRAMENTO

5.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.2 - O Cadastramento dos interessados deverá ser realizado Setor de Licitação, Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º Piso, Araxá - MG, de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 11h00min e 1400min às 18h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.

5.3 - A documentação exigida para cadastro será aquelas constantes da habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica prevista no item 3.13.

VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - No envelope de documentação a ser entregue no **08/05/2015**, às 09h00min deverá **estar contido o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Araxá, as certidões que por ventura venceram no decorrer do prazo entre o cadastro e a data prevista para abertura dos envelopes “documentação e proposta”, os documentos previstos nos Anexos, III, IV, V, VI e VII, e os demais documentos previstos no ítem VII deste edital.**

6.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope documentos de habilitação:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor desta administração credenciado para tal;

7.1.2 - Declaração Geral conforme modelo do Anexo IV;

7.1.3 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato, conforme modelo do Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

7.1.4 - Termo de Desistência de Recurso, conforme modelo do Anexo VII;

7.1.5 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

7.1.5.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito por meio da apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o responsável técnico figure como sócio ou da Carteira de Trabalho do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico e a licitante.

7.1.6 - Comprovação de capacidade técnico operacional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando ter executado obra com especificações e quantitativos semelhantes ao objeto ora licitado.

7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.4 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 7.6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

7.8 - Serão inabilitadas/não cadastradas as licitantes que deixarem de apresentar as documentações acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

7.9 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.10 - Uma vez incluído no cadastramento do licitante, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11 - A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exige o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data de julgamento da presente Tomada de Preço.

7.12 - Cumprida e atendida a fase de habilitação para cadastramento, estará a licitante apta a prosseguir neste processo licitatório, para o que lhe será entregue pela Administração, naquela oportunidade o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a ser apresentado no envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", entregue juntamente com o envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", na data assinalada no preâmbulo deste instrumento de convocação.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado. Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

8.2 - Descrição do objeto licitado.

8.3 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

8.4 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total.

8.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

8.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes quando visitar o local para realização do projeto, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis, sociais, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

8.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

8.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços.

8.10 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todo o edital, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e considerados para a execução dos serviços.

8.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

8.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

8.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.14 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

IX - DO JULGAMENTO.

9.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço global**, desde que observadas às especificações, prazo de execução e entrega e outras condições estabelecidas neste edital e a legislação pertinente.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3 - Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 - Não atenda aos requisitos deste edital;

9.3.2 - Apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

9.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.3.4 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.3.5 - Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.3.6 - Que oferecer preço total global, superior ao orçado pela Administração, conforme planilha orçamentária contidas no **Anexo II**.

9.4 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

9.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.5, do Título VIII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.6 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

9.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

- 9.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.9.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.7 e 9.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.9.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.9 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar formalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
- 9.9.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.
- 9.9.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- 9.10 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;
- 9.11 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;
- 9.12 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

X - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.
- 10.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo VIII**.
- 10.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.
- 10.3.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 10.3.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

10.3.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia, conforme minuta constante do edital;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

10.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.3.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.3.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.3.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, para obter instruções de como efetuar-la.

10.3.8 - A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

10.4 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.5 - O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

10.6 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 10.4 acima.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

11.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

11.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

121 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 - Anteprojetos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 30% do valor contratado;

12.1.2 - Projetos Básicos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 25% do valor contratado;

12.1.3 - Projetos Executivos, serão remunerados após sua entrega definitiva no valor restante do valor contratado.

12.1.4 - Nas sondagens será remunerada uma extensão de perfuração mínima de 30,00m.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação das CNDs do INSS e FGTS.

12.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.8 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

12.9 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

12.10 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; empregados; utilização de equipamentos e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais, etc.

XIII - DO PREÇO

13.1 - Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

13.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

13.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração nas especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

13.4 - Serão reconhecidas como alterações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura.

13.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Da CONTRATANTE:

- 14.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada,
- 14.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado,
- 14.1.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato,
- 14.1.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços,
- 14.1.5. Garantir à Contratada acesso à documentação e informação técnica necessária.

14.2 - Da CONTRATADA:

14.2.1. Elaborar os trabalho considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptação para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

14.2.2. No aspecto de impacto ambiental, a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos do IPDSA, visando atender às suas diretrizes.

14.2.3. Obter a Licença Ambiental junto ao IPDSA.

14.2.4. Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana ou a critério desta.

14.2.5. Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

14.2.6. Responsabilizar pela aprovação dos projetos junto aos órgãos / concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à Contratante.

14.2.7. Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até 01 (um) dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

14.2.8. Os projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após aprovação do Anteprojeto pela Contratante e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com a participação das Secretarias afins.

14.2.9. Encaminhar todos os Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana devidamente compatibilizados entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

14.2.10. Discutir oficialmente com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, qualquer divergência entre as condições definidas no escopo e aquelas apresentadas pelo projetista, antes da continuidade dos serviços.

14.2.11. Havendo divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

14.2.12. Os serviços seguirão, na íntegra, as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do município de Araxá.

14.2.13. A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2.14. Elaborar e apresentar os projetos de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto. As relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes. Escalas a serem empregadas:

- a) Projeto geral: na proporção do CAD, ou seja, 1:1000 ou 1:500 (Projetos de Terraplenagem);
- b) Na proporção do CAD, ou seja, 1:100 ou 1:50 (Demais Projetos);
- c) Detalhamentos: 1:25, 1:20 ou 1:10, 1:500.

Layers: as espessuras deverão seguir a sequência padrão de cores do AUTOCAD, ou seja:

- 01- red;
- 02- yellow;
- 03- green;
- 04- cyan;
- 05- blue, e assim sucessivamente.

14.2.15. Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínimas de 300dpi, em encadernações espirais ou semelhantes.

14.2.16. Fornecer os arquivos também em CD's ou mídias tipo FLASH DRIVE. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

14.2.17. Fornecer todos os resultados em arquivo digital, com extensões apropriadas (DWG ou PDF quando solicitado, sem aplicativos de bloqueio para alterações), além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

14.2.18. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

14.2.19. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

14.2.20. Responder perante a Contratante e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

14.2.21. Cumprir as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

14.2.22. Ficará a cargo da Contratada toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

14.2.23. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a Contratada ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

14.2.24. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a Contratada, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a Contratante seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a Contratada se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a Contratante do polo passivo da relação processual, assumindo, ela Contratada, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após homologação e adjudicação da presente licitação, será a partir da data de sua assinatura com término previsto de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da ordem de início.

15.2 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá.

15.4 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XVI - DO CONTRATO

16.1 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Tomada de Preço cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo VIII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVII - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

- b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Tomada de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A multa a que alude o item 18.1. "a", não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

18.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 18.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

19.2.1 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

19.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,

19.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XX - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, a cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados. Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD/FLASH DRIVE) e impressos, em formato compatível, em papel sulfite.
- b) definitivamente, pela 20.3 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar. o Termo de Recebimento Definitivo

20.2 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XXI - DAS ALTERAÇÕES

21.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

XXII - DAS SUBEMPREGADAS

22.1 - A subcontratação dependerá de prévia autorização da Prefeitura, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

22.2 - Para subcontratação de grande vulto, a critério da Prefeitura, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subcontratada.

22.3 - Com base nesses elementos a Prefeitura poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

22.4 - A responsabilidade total na prestação dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

021200 040001 2011 0000 339039 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Obras

Ficha: 588

021000 120502 20303 0000 449051 - Programa de Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
--

Ficha: 482

021000 120505 201102 0000 339030 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
--

Ficha: 507

070700 100401 2.0129 0000 339039 - Manutenção Operacionalização das Unidades de Saúde

Ficha: 22

XXIV- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXV- DOS RECURSOS

25.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

25.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

25.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.
- 26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 26.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.
- 26.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 26.5 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 26.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 26.7 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.
- 26.8 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691.7022 - 3691.7145.
- 26.9 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.
- 26.10 - O Edital estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo ou adquirido junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana mediante pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), sendo a guia retirada no Setor de Tributos localizado na Rua Presidente Olegário Maciel 306, Centro Araxá-MG, no horário das 12h00min às 17h00min.
- 26.11 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas feitas por fax, telex, ou telegrama;
- 26.12 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA;
- 26.13 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 26.14 - As questões não previstas nesta Tomada de Preços serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.
- 26.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá, 15 de Abril de 2015.

Sebastião Donizete de Souza
Secretário M. de Obras Públicas e Mobilidade Urbana Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 456

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia consultiva para a prestação de serviços de elaboração de projetos diversos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

INTRODUÇÃO

Com o intuito de contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura citados acima e detalhados ao longo deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana vem propor a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, sob a forma de empreitada por preço unitário.

DO OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer que todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:
 - Este Termo de Referência;
 - Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT;
 - A Resolução N° 50, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no que for aplicável;
 - A Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Araxá
 - Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este Edital;
- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Os novos empreendimentos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Edital.

A contratada deverá elaborar o trabalho considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptação para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto de impacto ambiental, a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos do IPDSA, visando atender às suas diretrizes.

A Contratada deverá obter a Licença Ambiental junto ao IPDSA.

Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana ou a critério desta.

Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

É de inteira responsabilidade da Contratada a aprovação dos projetos junto aos órgãos / concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à Contratante.

A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até 01 (um) dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

Os projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após aprovação do Anteprojeto pela Contratante e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com a participação das Secretarias afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

Todos os Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana devidamente compatibilizados entre si.

Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo e aquelas apresentadas pelo projetista da Contratada, deverá ser discutida oficialmente com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, antes da continuidade dos serviços.

Havendo divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

Os serviços seguirão, na íntegra, as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do município de Araxá.

A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GARANTIAS DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Garantia da proposta:

As licitantes deverão apresentar garantia de participação na licitação, que poderá ser feita em caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, no valor de **R\$ 14.005,68 (quatorze mil cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá até 03 (três) dias imediatamente anteriores a data marcada para entrega das propostas.

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá vir com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Araxá, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

A garantia de participação poderá ser restituída da seguinte forma:

- a) a licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.
- b) aos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

A licitante deverá possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

Garantia da execução do contrato:

Para assinar o contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia, conforme minuta constante do edital;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, assegurando ter seu responsável técnico e a empresa, executado os seguintes serviços:

- a) Elaboração de Projeto Executivo de Terraplenagem;
- b) Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura;
- c) Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
- d) Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Hidro sanitárias;
- e) Elaboração de Projeto Executivo de Concreto;
- f) Elaboração de Projeto Executivo de Estrutura Metálica.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início.

A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana emitirá Ordens de Serviço específicas para cada projeto a ser desenvolvido em função da demanda das Secretarias, definindo, previamente, o prazo de execução de cada projeto.

RESULTADOS

A Contratada deverá apresentar os resultados de forma detalhada nos itens a seguir:

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto. As relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

Escalas a serem empregadas:

- Projeto geral: na proporção do CAD, ou seja, 1:1000 ou 1:500 (Projetos de Terraplenagem);
- Na proporção do CAD, ou seja, 1:100 ou 1:50 (Demais Projetos);
- Detalhamentos: 1:25, 1:20 ou 1:10, 1:500.

Layers: as espessuras deverão seguir a sequência padrão de cores do AUTOCAD, ou seja:

- 06- red;
- 07- yellow;
- 08- green;
- 09- cyan;
- 10- blue, e assim sucessivamente.

Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300dpi, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão ser fornecidos também em CD's ou mídias tipo FLASH DRIVE.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.

Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do conteúdo dos CD's e DVD's E FLASH DRIVE.

Todos os resultados deverão ser fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas (DWG ou PDF quando solicitado, sem aplicativos de bloqueio para alterações), além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

ORDEM DE SERVIÇO INICIAL

Para o início dos serviços de elaboração de projetos, será emitida uma Ordem de Serviço inicial.

A Contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços técnicos, de acordo com as Ordens de Serviço e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

Na data de emissão da Ordem de Serviço inicial, a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a Contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e prioridades da Secretaria e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

Serão fornecidos ao Contratado os seguintes documentos:

- 1) Selos, formatos e templates a serem utilizados nos desenhos em meio digital;
- 2) Padrões de edificações a serem adotados, que não constarem no Plano Diretor, quando necessários;

No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, os seguintes documentos:

- 1) Relatório de Conhecimento do Empreendimento;
- 2) ART do Contrato;
- 3) Equipe Técnica.

ORDENS DE SERVIÇO PARCIAIS

Para cada serviço técnico ou conjunto de serviços, será emitida Ordem de Serviço Parcial, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada Ordem de Serviço Parcial.

Antes da emissão de cada Ordem de Serviço Parcial será realizada reunião de definição de diretrizes, quando a Contratada receberá da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana informações detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a reunião acima citada, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a seguinte documentação:

- 1) Relatório de conhecimento do empreendimento;
- 2) Detalhamento e quantificação dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada;
- 3) Cronograma físico-financeiro específico, detalhado de cada serviço;
- 4) Equipe técnica.

A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, após análise e aprovação da documentação acima relacionada, emitirá a respectiva Ordem de Serviço Parcial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo o escopo contratado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A Contratada deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos projetos e/ou serviços.

Todas as ART's deverão estar devidamente quitadas quando da sua apresentação à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

DA SUPERVISÃO

Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da Contratada, aplicar multas, efetuar retenções e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

Sempre que a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana julgar necessário, a concepção do projeto será discutida.

A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana poderá solicitar formalmente à Contratada a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário.

DA COORDENAÇÃO

Será exigida a participação efetiva do coordenador, durante todas as etapas de elaboração dos projetos e serviços, a qualquer tempo, durante o horário comercial.

Este coordenador se reportará e será orientado diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A coordenação, conferência e compatibilização, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento de todos os projetos e serviços objeto do contrato, serão de total responsabilidade do coordenador. Antes de serem entregues, todas as pranchas e planilhas deverão ser assinadas em carimbo específico pelo coordenador.

Caso sejam constatadas, pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, deficiências na coordenação e/ou na compatibilização dos projetos, a CONTRATADA estará sujeita a multas e/ou retenções.

É de inteira responsabilidade do coordenador:

- Solicitar e providenciar cadastros de redes de utilidade pública necessários à elaboração dos trabalhos;
- Agendar reuniões e encaminhar os projetos aos órgãos envolvidos para aprovação;
- Sistematizar e compatibilizar os serviços de desenvolvimento, detalhamento e cópias, elaboração de planilhas de quantidades e apoio técnico às obras;
- Conferir e compatibilizar os dados, estudos e projetos, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato;
- Coordenar e compatibilizar as soluções técnicas durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar, em projeto, as interferências com as redes de concessionárias e de serviços públicos existentes, destacando essas soluções em notas de projetos;
- Aprovar, em conjunto com os projetistas, todos os serviços junto aos órgãos envolvidos;
- Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana a planta geral de compatibilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

- Elaborar apresentação do projeto de arquitetura e complementares para subsidiar a reunião do check-list ou comitê de transição;
- Observar todos os prazos estabelecidos nos cronogramas dos serviços.

O valor a ser medido mensalmente, para as atividades de coordenação, no decorrer do prazo contratual, será correspondente aos serviços efetivamente entregues, aprovados e medidos pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, no mês, a ser calculado da seguinte forma:

$(Mm / (Vc - C)) \times C$

Sendo:

Mm – Medição dos serviços efetivamente entregues e aprovados

Vc – Valor total contratual

C – Valor definido para coordenação

O valor total medido para a coordenação não poderá ultrapassar o valor definido na planilha contratual, exceto para os casos em que houver aditivo de valor.

Em caso de aditivo de valor, os índices da fórmula acima deverão ser acrescidos proporcionalmente a porcentagem solicitada para o aditivo de valor.

Em caso de redução dos serviços previstos pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, não haverá medição da coordenação sobre o valor dos serviços não executados.

Em caso de aditivo de prazo, a CONTRATADA não terá direito a medição relativa à coordenação, exceto quando o aditivo em questão for de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme seus respectivos conselhos, de cada um dos profissionais responsáveis pelos projetos e serviços individualmente para cada empreendimento.

O prazo máximo para entrega destas ART's ou RRT's será na entrega do projeto executivo ou dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

DOS MEIOS E DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Além dos procedimentos usuais de comunicação, centrados no envio de documentos em papel e em CD/DVD/FLASH DRIVE, via correio ou via serviço de mensageiro, os procedimentos deverão englobar, também, o uso de meios eletrônicos de comunicação por correio eletrônico. Este tipo de comunicação somente deverá ser utilizado para transmissão de documentos preliminares, organização de reuniões e, de forma geral, para toda troca de informações que possa ser agilizada com o seu uso. Posteriormente, caso necessário, a formalização do conteúdo de cada correspondência deverá ser efetuada via ofício protocolado.

DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

O Relatório de Acompanhamento de Projetos constitui instrumento legal, onde serão anotadas, pela Contratante, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela Contratada.

A elaboração do Relatório, juntamente com a medição dos projetos e/ou serviços, deverá ser elaborada até 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo constar as ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de cada etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

O acompanhamento dos projetos e serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

Serão realizadas reuniões periódicas (semanais, quinzenais, mensais ou a critério da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana), para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

A ausência de qualquer um dos profissionais da Contratada, envolvidos em cada etapa, quando formalmente convocados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e será considerada não iniciada por inadimplência da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

A falta de um ou mais documentos, relativos a determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas serão realizadas nas reuniões para recebimento dos projetos e serviços.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados.

Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD/FLASH DRIVE) e impressos, em formato compatível, em papel sulfite.

VERIFICAÇÃO

Esta fase constitui na verificação, pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após o Recebimento Provisório.

Após a verificação dos serviços e projetos pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, se for o caso, será elaborado o Relatório de Não Conformidade dos serviços verificados que será entregue à Contratada.

A verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade, devidamente atendidos pela Contratada.

APROVAÇÃO

Nesta fase a Secretaria fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra, impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a Contratada será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

Somente após a verificação e aprovação dos serviços pela Secretaria, será liberado o projeto ou serviço técnico para solicitação de aprovação nos órgãos específicos, conforme o caso.

CHECK-LIST

Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela Contratada e a verificação e aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, se for o caso.

Após a aprovação perante o poder público, a Contratada fará a apresentação de todos os serviços, projetos e planilhas. Para essa fase deverá haver disponibilidade de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos serviços técnicos, projetos e planilhas para as reuniões que acontecerão nas dependências da Secretaria, em datas previamente marcadas.

RECEBIMENTO DEFINITIVO NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

O Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List), quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir, se for o caso:

1) LEVANTAMENTO DE DADOS

Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e à coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a Elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto às concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

2) ESTUDOS PRELIMINARES

Deverão ser elaborados os seguintes estudos:

- Estudos Topográficos
- Estudos Geológicos / Geotécnicos
- Estudos Hidrológicos / Hidráulicos



3) CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

a) ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

- Transporte de coordenadas;
- Transporte de referências de nível;
- Implantação de marcos de concreto;
- Locação do eixo das vias e linhas – base;
- Nivelamento do eixo das vias e linhas – base;
- Seções transversais;
- Levantamento planialtimétrico cadastral e planimétrico cadastral;
- Cálculos e Desenhos topográficos.

b) ESTUDOS GEOLÓGICOS / GEOTÉCNICOS

O plano de sondagem deverá conter as seguintes informações básicas:

- Extensão do projeto;
- Complexidade topográfica da área;
- Proposta de locação dos furos;
- Tipos de sondagem;
- Profundidade pretendida;
- Ensaios necessários e pertinentes.

Além dos estudos necessários à elaboração dos Projetos Básicos e /ou Executivos poderá ser necessário a Elaboração de Estudos de Estabilidade de Taludes e Encostas e de Viabilidade, visando a avaliação da melhor técnica de estabilização a ser empregada, considerando as estruturas e tratamentos existentes como também o pré-dimensionamento das estruturas necessários à solução dos problemas identificados. Os estudos deverão ser apresentados com suas respectivas memórias técnicas e justificativas, com avaliação qualitativa e quantitativa das soluções propostas.

OBS: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Anteprojetos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 30% do valor contratado;
- Projetos Básicos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 25% do valor contratado;
- Projetos Executivos, serão remunerados após sua entrega definitiva no valor restante do valor contratado.
- Nas sondagens será remunerada uma extensão de perfuração mínima de 30,00m.

c) ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS

Nenhum projeto de drenagem cujo lançamento das redes projetadas for previsto em um sistema de drenagem existente será aprovado sem que seja feita a verificação de capacidade e funcionamento do mesmo. O resultado desta verificação deverá ser registrado na memória de cálculo dos Projetos e subsidiarão o escopo total a ser desenvolvido.

Para todas as vias deverão ser elaborados os estudos hidrológicos e hidráulicos inclusive com o estudo de capacidade das sarjetas e bocas de lobo. Sem a apresentação desses estudos não serão efetuadas medições relativas aos projetos de drenagem.

4) ANTEPROJETO

Após a elaboração dos serviços preliminares, a Contratada dará início à elaboração do Anteprojeto.

Para tanto, a Contratada deverá desenvolver tantas alternativas quanto forem necessárias para o conjunto de intervenções, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Para efeito de medição, será pago apenas um único anteprojeto acompanhado das alternativas estudadas.

A Contratada deverá apresentar baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentários para execução da futura obra, com BDI incluso e percentual explicitado.

A planilha estimativa não será objeto de medição específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

5) PROJETO BÁSICO

Após a aprovação do anteprojeto, a Contratada dará início à elaboração do Projeto Básico. Nessa etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Projetos básicos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha de Quantitativos;
- Estudos Preliminares Complementares;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART dos Profissionais.

Após a formalização da aprovação dos Projetos Básicos, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana uma cópia em CD/DVD de toda a documentação descrita acima, integrante dos Projetos Básicos.

A critério da Contratada poderá ser solicitado somente o desenvolvimento de Projetos Básicos para determinados empreendimentos, devendo a Contratada providenciar sua elaboração com todas as informações descritas no Edital, bem como apresentar planilha completa para fins de licitação.

Todas as planilhas de quantitativos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área com a apresentação da respectiva ART. A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculos. Todos os documentos deverão ser bem identificados, contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação de custo para execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo da execução.

6) PROJETOS EXECUTIVOS

Após a aprovação do Projeto Básico, a Contratada iniciará a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes serviços e projetos:

- Projetos Executivos;
- Memorial Descritivo;
- Caderno de Especificações;
- Planilha de Quantitativos;
- Memória de Cálculo de Quantitativos;
- Memória de Cálculo dos Projetos Complementares;
- Memória Justificativa;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART's dos Profissionais (quando não entregue na fase de projeto básico).

As planilhas de quantitativos referentes aos projetos elaborados pela Contratada deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART.

A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo. Todos os documentos deverão ser bem identificados, contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo de execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução.

Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

7) OUTROS SERVIÇOS

A Contratada poderá ser solicitada apenas para detalhar ou copiar quaisquer projetos, a partir de uma concepção ou projeto já elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana. A Contratada poderá ser solicitada para elaborar planilha de quantidades de projetos desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pela própria Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, para fins de orçamentação da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

PROPRIEDADE DOS PROJETOS

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Araxá, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

À Contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Araxá.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos deverão ser apresentados sempre em formato A1, ou, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Deverá ser adotada a seguinte tabela de equivalência, se for o caso:

FORMATO	A0	A1	A2	A3	A4
EQUIVALÊNCIA	1,6 A1	1A1	0,7A1	0,5A1	0,3A1

Todos os demais serviços e projetos serão medidos conforme a unidade de referência da Planilha Contratual.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro específico entregue pela Contratada.

Projetos e/ou Serviços não aceitos não serão medidos pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor preço global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

021200 040001 2011 0000 339039 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Obras Ficha: 588
021000 120502 20303 0000 449051 - Programa de Reforma de Escolas do Ensino Fundamental Ficha: 482
021000 120505 201102 0000 339030 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil Ficha: 507
070700 100401 2.0129 0000 339039 - Manutenção Operacionalização das Unidades de Saúde Ficha: 22

Responsável pelo recebimento:

✓ Vicente Martins de Oliveira Junior (preposto indicado pelo secretário)

Tel: (34) 3691-7036 / (34) 9952-5314

CPF: 258528926-53

RG: MG - 1.426.972

Cargo: Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

ANEXO II PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO UNIT. C BDI EM R\$	TOTAL EM R\$
1		PROJETOS					
1.1	LEV-PLA-035	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL (COM ESTAÇÃO TOTAL)	UNID.	12,00	4.350,00	5.655,00	67.860,00
1.2	PROJ-EXE-045	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR - A1	20,00	1.090,00	1.417,00	28.340,00
1.3	PROJ-EXE-060	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR - A1	34,00	580,00	754,00	25.636,00
1.4	PROJ-EXE-075	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR - A1	34,00	1.330,00	1.729,00	58.786,00
1.5	PROJ-EXE-315	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR - A1	8,00	1.520,00	1.976,00	15.808,00
1.6	PROJ-EXE-345	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR - A1	20,00	1.600,00	2.080,00	41.600,00
1.7	PROJ-EXE-090	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR - A1	20,00	1.460,00	1.898,00	37.960,00
1.8	PROJ-EXE-095	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR - A1	24,00	2.250,00	2.925,00	70.200,00
1.9	PROJ-EXE-300	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR - A1	24,00	1.220,00	1.586,00	38.064,00
1.10	PROJ-EXE-330	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR - A1	20,00	1.650,00	2.145,00	42.900,00
1.11	SPT-SON-015	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	320,00	90,00	117,00	37.440,00
1.12	SPT-MOB-015	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO	VB	6,00	920,00	1.196,00	7.176,00
1.13	PROJ-EXE-015	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR - A1	36,00	1.850,00	2.405,00	86.580,00
1.14	PROJ-EXE-030	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR - A1	36,00	750,00	975,00	35.100,00
1.15	PROJ-EXE-360	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR - A1	16,00	1.650,00	2.145,00	34.320,00
1.16	PROJ-EXE-225	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR - A1	16,00	1.300,00	1.690,00	27.040,00
1.17	PROJ-EXE-255	PROJETO EXECUTIVO DE LAYOUT	PR - A1	16,00	935,00	1.215,50	19.448,00
1.18	PROJ-EXE-150	PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR - A1	16,00	1.700,00	2.210,00	35.360,00
1.19	PROJ-EXE-165	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR - A1	16,00	1.950,00	2.535,00	40.560,00
1.20	PROJ-EXE-270	PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	PR - A1	16,00	1.270,00	1.651,00	26.416,00
1.21	PROJ-EXE-195	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR - A1	16,00	1.240,00	1.612,00	25.792,00
1.22	PROJ-EXE-285	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR - A1	12,00	670,00	871,00	10.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

1.23	PROJ-EXE-135	PROJETOS EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	PR - A1	24,00	1.650,00	2.145,00	51.480,00
1.24	PROJ-EXE-375	PROJETOS EXECUTIVOS DE AQUECIMENTO SOLAR E/OU REDE DE ÁGUA QUENTE	PR - A1	18,00	1.360,00	1.768,00	31.824,00
1.25	PROJ-EXE-210	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	PR - A1	18,00	1.420,00	1.846,00	33.228,00
1.26	PROJ-EXE-420	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GÁS GLP E AR COMPRIMIDO	PR - A1	18,00	1.250,00	1.625,00	29.250,00
1.27	PROJ-EXE-390	PROJETO EXECUTIVO DE GASES E/OU AR COMPRIMIDO (FLUIDO MECÂNICO)	PR - A1	18,00	1.600,00	2.080,00	37.440,00
1.28	PROJ-EXE-120	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO / VENTILAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO	PR - A1	18,00	1.720,00	2.236,00	40.248,00
1.29	PROJ-EXE-540	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	UNID.	80,00	600,00	780,00	62.400,00
1.30	SETOP	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (ATÉ 86H/MÊS)	MÊS	18,00	12.900,00	16.770,00	301.860,00
					TOTAL EM R\$	TOTAL EM R\$	1.400.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
Modalidade Tomada de Preços nº 02.003/2015

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Tomada de Preços 02.003/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
Modalidade Tomada de Preços nº 02.003/2015

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital TP nº 02.003/2015, e dos respectivos anexos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão-de-obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TP nº. 02.003/2015 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.11.1 letra "a" e 3.12 do Edital Tomada de Preços nº 02.003/2015, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(modelo - Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da TOMADA DE PREÇO nº 02.003/2015 (Processo nº 042/2015), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO VIII
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - centro, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Cetoro, nesta cidade, inscrito no CPF 004.554.826-91 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 042/2015 na modalidade Tomada de Preço nº 02.003/2015, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia consultiva para a prestação de serviços de elaboração de projetos diversos, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá, conforme Processo Licitatório 042/2015 Tomada de Preços nº 02.003/2015.**

1.2- Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao edital ao Edital Tomada de Preço nº 02.003/2015 que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3- Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 540 (quinhentos e quarenta) dias, ou seja, até _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1- O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ _____** (.....).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

3.2.1 - Anteprojetos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 30% do valor contratado;

3.2.2 - Projetos Básicos, serão remunerados após entrega e será na ordem de 25% do valor contratado;

3.2.3 - Projetos Executivos, serão remunerados após sua entrega definitiva no valor restante do valor contratado.

3.2.4 - Nas sondagens será remunerada uma extensão de perfuração mínima de 30,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

3.2.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação das CNDs do INSS e FGTS.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

3.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

3.7 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; empregados; utilização de equipamentos e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, providenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

5.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelá-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO

7.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02.003/2015, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptação para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

8.1.2. No aspecto de impacto ambiental, a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos do IPDSA, visando atender às suas diretrizes.

8.1.3. Obter a Licença Ambiental junto ao IPDSA.

8.1.4. Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana ou a critério desta.

8.1.5. Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

8.1.6. Responsabilizar pela aprovação dos projetos junto aos órgãos / concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à Contratante.

8.1.7. Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até 01 (um) dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

8.1.8. Os projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após aprovação do Anteprojeto pela Contratante e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com a participação das Secretarias afins.

8.1.9. Encaminhar todos os Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana devidamente compatibilizados entre si.

8.1.10. Discutir oficialmente com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, qualquer divergência entre as condições definidas no escopo e aquelas apresentadas pelo projetista, antes da continuidade dos serviços.

8.1.11. Havendo divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

8.1.12. Os serviços seguirão, na íntegra, as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do município de Araxá.

8.1.13. A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

8.1.14. Elaborar e apresentar os projetos de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto. As relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes. Escalas a serem empregadas:

- a) Projeto geral: na proporção do CAD, ou seja, 1:1000 ou 1:500 (Projetos de Terraplenagem);
- b) Na proporção do CAD, ou seja, 1:100 ou 1:50 (Demais Projetos);
- c) Detalhamentos: 1:25, 1:20 ou 1:10, 1:500.

8.1.15. Layers: as espessuras deverão seguir a sequência padrão de cores do AUTOCAD, ou seja:

- 01- red;
- 02- yellow;
- 03- green;
- 04- cyan;
- 05- blue, e assim sucessivamente.

8.1.16. Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínimas de 300dpi, em encadernações espirais ou semelhantes.

8.1.17. Fornecer os arquivos também em CD's ou mídias tipo FLASH DRIVE. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

8.1.18. Fornecer todos os resultados em arquivo digital, com extensões apropriadas (DWG ou PDF quando solicitado, sem aplicativos de bloqueio para alterações), além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

8.1.19. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

8.1.20. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

8.1.21. Responder perante a Contratante e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

8.1.22. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

8.1.23. Ficará a cargo da Contratada toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

8.1.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

8.1.25. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada,
- 9.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado,
- 9.1.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato,
- 9.1.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços,
- 9.1.5. Garantir à Contratada acesso à documentação e informação técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1- No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

021200 040001 2011 0000 339039 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Obras Ficha: 588
021000 120502 20303 0000 449051 - Programa de Reforma de Escolas do Ensino Fundamental Ficha: 482
021000 120505 201102 0000 339030 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil Ficha: 507
070700 100401 2.0129 0000 339039 - Manutenção Operacionalização das Unidades de Saúde Ficha: 22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A multa a que alude a letra “a”, do item 12.1 acima não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4. No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9. As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.1- O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**; e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBEMPREITADAS

15.1 - A subcontratação dependerá de prévia autorização da Prefeitura, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

15.2 - Para subcontratação de grande vulto, a critério da Prefeitura, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subcontratada.

15.3 - Com base nesses elementos a Prefeitura poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

15.4 - A responsabilidade total na prestação dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1- Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1- Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

20.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de....., em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número), efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

20.2 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

20.3 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 02.003/2015.

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, a cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados. Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD/FLASH DRIVE) e impressos, em formato compatível, em papel sulfite.
- b) definitivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List), quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

21.2 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o **CONTRATANTE** indicar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

22.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1- O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2015.

Aracely de Paula
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____